



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 423/2019.

Processo de Administrativo nº 1699/2019.

Pregão Presencial 39/2019.

Ata de Registro de Preços nº 48/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI

Pirassununga, 10/06/19

Tabiana S. Nicácio

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, e a **ALINE NICACIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.304.445/0001-70, com sede junto a Rua Santo Antônio, nº 73, sala 09, centro, na cidade de Tambaú/SP, CEP 13.710-000, tel.: (19) 3673 7332 / (19) 99259 4699, email: alinenicaciome@gmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2706-5, Conta Corrente nº 105.595-X, neste ato representada pela Senhora **ALINE NICACIO**, brasileira, proprietária da empresa, nascida aos 23/05/1985 portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 43.308.689-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 323.150.868-17, residente e domiciliada junto a Rua Dr. Delduque Vieira Palma, nº 165, centro, na cidade de Tambaú/SP, CEP 13710-000, tel.: (19) 3673 7332 / (19) 99259 4699, email: alinenicaciome@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq	Cód	Descrição	Marca	Qtde	U.M.	Vir. Unit	Vir. Total
14	313.20302.843	TINTA LATEX ACRILICO, VERMELHO SEGURANCA LT 18 L	TOK SUPER	12	LTA	129,00	1.548,00

ESPECIFICAÇÃO

LINHA STANDARD, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NOR. MA NBR 11702/10 15079/11, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, P/SUPERFICIESS DE ALVENARIA, CONCRETOS OU BLOCOS DE CIMENTO, COMPOSTA DE AGUA, RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPES. SANTES, TENSOCATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BA SE DE ISOTIAZOLINONAS, DILUIVEL EM AGUA POTAVEL, COM DILUICAO DE 50 A 80%, RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 400 A 500 M2 POR DEMAO TEMPO DE SECA- GEM AO TOQUE MAXIMO DE 60 MINUTOS E 12 H. FINAL. O PRODUTO DEVERA SER ENVAZADO EM LATA COM DE 18 LITROS, DEVIDAMENTO LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES DO FABRI CANTE, QUIMICO RESPONSAVEL E DO PRODUTO. AS INFOR MACOES DEVERAO ESTAR IMPRESSAS NA LATA, NAO SENDO ACEITO ETIQUETAS ADESIVAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICACAO E A ENTREGA NAO PODE- RA SER SUPERIOR A 45 VIAS APOS A FABRICACAO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

15	313.20000 13	TINTA LATEX ACRILICO COR AZUL PROFUNDO, LATA 18 LITROS LINHA STANDARD.	TOK SUPER	6	LTA	129,00	774,00
----	--------------	--	-----------	---	-----	--------	--------

### ESPECIFICAÇÃO

TINTA LATEX ACRILICO COR AZUL PROFUNDO, LATA 18 LITROS LINHA STANDARD, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMAS NBR 11702/10 E NBR 15079/11, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA SUPERFICIES DE ALVENARIA, CONCRETOS OU BLOCOS DE CIMENTO, COMPOSTA DE ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSTANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS. DILUIVEL EM ÁGUA POTÁVEL, COM DILUIÇÃO DE 50 A 80%, RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 A 500 M<sup>2</sup> POR DEMÃO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO DE 60 MINUTOS 12 HORAS FINAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENVAZADO EM LATA DE 18 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA LATA, NÃO SENDO ACEITO ETIQUETAS ADESIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E A ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.

Total Cota : 2.322,00  
Total 2.322,00

**VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Esportes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**Solicitação nº 423/2019**

**–Nº do Órgão: 11.01 – Nº da Despesa: 1735 - Categoria Econômica: 33.90.30;  
Item da Despesa: 24 – Fonte 01 – Recurso Próprio.**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**–A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

---

### Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

11.1. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, situado na Av. Presidente Médice, 1075 – Jd. Carlos Gomes, no horário compreendido entre 7h às 10h e das 12h às 15h.

11.3. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Um representante fará o pedido por escrito e a contratada terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Seção de Material da Prefeitura.

11.4. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

11.5. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

11.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 11.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.8. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar as entregas dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 12.12. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 10 de junho de 2019.

  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

  
**ALINE NICACIO ME**  
CNPJ nº 14.304.445/0001-70

Testemunhas:

  
**IANA CAROLINA DE LIMA**  
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP

  
**MARCOS LEONARDO ROZIN**  
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

260  
f

Requisição nº 423/2019.

Processo de Administrativo nº 1699/2019.

Pregão Presencial 39/2019.

Ata de Registro de Preços nº 48/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ALINE NICACIO ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

### "ANEXO ÚNICO"

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
14	313.20302.843	TINTA LATEX ACRILICO, VERMELHO SEGURANCA LT. 18 L	TOK SUPER	12	LTA	129,00	1.548,00

ESPECIFICAÇÃO  
 LINHA STANDARD, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NOR MA NBR 11702/10 15079/11, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, P/SUPERFICIES DE ALVENARIA, CONCRETOS OU BLOCOS DE CIMENTO, COMPOSTA DE AGUA, RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICIS, ESPES- SANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BA SE DE ISOTIAZOLINONAS, DILUIVEL EM AGUA POTAVEL, COM DILUICAO DE 50 A 80%, RENDIMENTO MINIMO APRO- XIMADO DE 400 A 500 M2 POR DEMAO, TEMPO DE SECA- GEM AO TOQUE MAXIMO DE 60 MINUTOS E 12 H. FINAL O PRODUTO DEVERA SER ENVAZADO EM LATA COM DE 18 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES DO FABRI CANTE, QUIMICO RESPONSAVEL E DO PRODUTO AS INFOR MACOES DEVERAO ESTAR IMPRESSAS NA LATA, NAO SENDO ACEITO ETIQUETAS ADESIVAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICACAO E A ENTREGA NAO PODE- RA SER SUPERIOR A 45 VIAS APOS A FABRICACAO.

15	313.20000.13	TINTA LATEX ACRILICO COR AZUL PROFUNDO, LATA 18 LITROS LINHA STANDARD.	TOK SUPER	6	LTA	129,00	774,00
----	--------------	--	-----------	---	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO  
 TINTA LATEX ACRILICO COR AZUL PROFUNDO, LATA 18 LITROS LINHA STANDARD, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMAS NBR 11702/10 E NBR 15079/11, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA SUPERFICIES DE ALVENARIA, CONCRETOS OU BLOCOS DE CIMENTO; COMPOSTA DE AGUA, RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICIS, ESPESSTANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS, DILUIVEL EM AGUA POTAVEL, COM DILUICAO DE 50 A 80%, RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 400 A 500 M2 POR DEMÃO; TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE MAXIMO DE 60 MINUTOS 12 HORAS FINAL O PRODUTO DEVERA SER ENVAZADO EM LATA DE 18 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE, QUIMICO RESPONSAVEL E DO PRODUTO, AS INFORMACOES DEVERAO ESTAR IMPRESSAS NA LATA, NAO SENDO ACEITO ETIQUETAS ADESIVAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICACAO E A ENTREGA NAO PODERA SER SUPERIOR A 45 DIAS APOS A FABRICACAO.

Total Cota : 2.322,00  
 Total 2.322,00

**VALOR TOTAL DA ATA : RS 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 423/2019.

Processo de Administrativo nº 1699/2019.

Pregão Presencial 39/2019.

Ata de Registro de Preços nº 48/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ALINE NICACIO ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br) - [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br)

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: [contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br)

Pirassununga, 10 de junho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 423/2019.

Processo de Administrativo nº 1699/2019.

Pregão Presencial 39/2019.

Ata de Registro de Preços nº 48/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ALINE NICACIO ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

#### **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 10 de junho de 2019.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br).

E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br).

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: ALINE NICACIO – proprietária da empresa

RG: 43.308.689-0 SSP/SP

CPF: 323.150.868-17

Data de nascimento: 23/05/1985

Telefone: (19) 3673 7332 / (19) 99259 4699

Endereço: Dr. Delduque Vieira Palma, nº 165, centro, na cidade de Tambaú/SP, CEP 13710-000.

E-mail institucional: [alinenicaciome@gmail.com](mailto:alinenicaciome@gmail.com)

E-mail pessoal: [alinenicaciome@gmail.com](mailto:alinenicaciome@gmail.com)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

R.P. Aline Nicacio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

262  
X

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** ALINE NICACIO ME

**CNPJ Nº:** 14.304.445/0001-70

**PROCESSO ADM. Nº** 1699/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 39/2019

**ATA DE PREÇOS Nº:** 48/2019

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 10 de junho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal